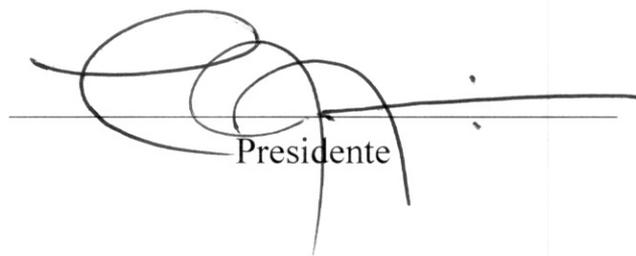


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 254/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/09/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.833, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.**

---

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 254/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.833, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE APRESENTA COM SALDO INSUFICIENTE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020804 SETOR DE FUNDEB 40%**

12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%

(138) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 400.000,00

12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%

(145) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

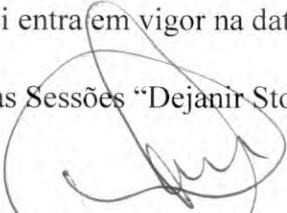
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(117) 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 150.000,00

(118) 3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 550.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2.017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1276/2017

Ibitinga, 11 de setembro de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções.**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.820/2017, 4.821/2017, 4.822/2017, 4.823/2017, 4.824/2017, 4.825/2017, 4.826/2017, 4.827/2017, 4.828/2017, 4.829/2017, 4.830/2017, 4.831/2017, 4.832/2017, 4.833/2017, 4.834/2017, 4.835/2017 e 4.836/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 05 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

